



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

DECRETO Nº 49, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

“Regulamenta a Autorização de Uso de Bem Público nº002/2020”

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando poder discricionário do ente municipal em expedir Autorização de Uso de Bem Público;

Considerando a natureza precária e unilateral da Autorização de Uso de Bem Público;

DECRETA

Art. 1º - Fica regulamentada a Autorização de Uso de Bem Público nº 002/2020 (Anexo I), expedida em favor da ZAP BL Telecomunicações Ltda – ME.

Parágrafo único - A Autorização de Uso de que trata o *caput* versa sobre a passagem subterrânea e aérea de cabos de fibra óptica nas estradas rurais que interligam o Município de Santana da Vargem a Coqueiral, Boa Esperança e Três Pontas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 19 de agosto de 2020.

Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO Nº 002/2020 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM E A ZAP BL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME.

Aos 07 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, o Município de Santana da Vargem, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Renato Teodoro da Silva, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a Zap BL Telecomunicações Ltda - ME, com sede na rua Presidente Getúlio Vargas, nº 612, Centro, Boa Esperança - MG, CEP 37170-000, inscrita no CNPJ n.º 03.455.506/0001-83, neste ato representada por Adriano Morais Oliveira, inscrito no RG sob o nº MG – 7448425, SSP/MG, CPF sob o nº 970.066.106-72, residente e domiciliado na rua Ilicínea, nº 115, Centro, Boa Esperança-MG, doravante denominada **AUTORIZATÁRIA** celebram, de comum acordo, o presente Termo de Autorização de Uso, em conformidade com os ditames legais e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O **MUNICÍPIO**, por meio do presente instrumento, permite a **AUTORIZATÁRIA** a passagem subterrânea de cabos de fibra óptica, com profundidade máxima de 120 cm (cento e vinte centímetros) e mínima de 50 cm (cinquenta centímetros), além de passagem aérea desses, por meio de postes fixados à margem das estradas, onde houver rios, córregos ou depressões, em bens públicos de titularidade do ente municipal, especificamente nas estradas rurais que interligam Santana da Vargem a Coqueiral, Santana da Vargem a Três Pontas e Santana da Vargem a Boa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Esperança.

CLÁUSULA SEGUNDA– OBRIGAÇÕES

2.1 São obrigações da AUTORIZATÁRIA:

- a) desenvolver a atividade de distribuição de sinal de internet, mediante passagem subterrânea e aérea de cabos de fibra óptica nas localidades específicas na cláusula primeira.
- b) Retornar o espaço ocupado desimpedido e em perfeitas condições de uso, quando se extinguir a presente autorização de uso;
- c) manter o espaço autorizado em perfeito estado de funcionamento, sendo de inteira responsabilidade da AUTORIZATÁRIA as consequências decorrentes do seu descumprimento;
- d) zelar pela conservação do imóvel descrito na cláusula primeira deste instrumento de contrato;
- e) cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida.

CLÁUSULA TERCEIRA – USO E ATIVIDADE

A presente autorização destina-se exclusivamente a AUTORIZATÁRIA, vedada a utilização, a qualquer título, bem como a cessão ou a transferência, para pessoa estranha a este Termo.

A AUTORIZATÁRIA fica diretamente vinculada aos órgãos municipais, no que tange ao uso de imóvel público objeto do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

A presente autorização é concedida, a título precário, por 10 (dez)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

anos, observados os critérios da oportunidade e conveniência, pelo Município de Santana da Vargem;

Havendo interesse do MUNICÍPIO em desocupar o imóvel, comunicará, por escrito, a medida, estabelecendo um prazo de 30 (trinta) dias, contados daquela comunicação, para que se opere a efetiva desocupação e entrega do bem pela AUTORIZATÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA – PROIBIÇÕES

5.1 É proibido a AUTORIZATÁRIA:

- a) transferir, ceder, emprestar ou locar o espaço objeto desta permissão;
- b) alterar a atividade permitida, sem autorização prévia e expressa do MUNICÍPIO;

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo confere ao MUNICÍPIO o direito de aplicar a AUTORIZATÁRIA as seguintes penalidades, além das já mencionadas expressamente neste instrumento:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participarem licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a AUTORIZATÁRIA ressarça a Administração pelos prejuízos resultantes e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 6.2.

d) revogação da presente autorização de uso.

As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, quando tal for viável, ou sucessivamente, a critério do MUNICÍPIO, facultada a prévia defesa do interessado em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo especialmente aberto para tal fim.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no local autorizado serão, automaticamente, incorporadas a esse, não remanescendo a AUTORIZATÁRIA direito a qualquer espécie de indenização, nem, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias.

As construções e reformas efetuadas pela AUTORIZATÁRIA no imóvel desta autorização somente poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO e correrão às expensas da AUTORIZATÁRIA.

Qualquer alteração na edificação do imóvel objeto da presente autorização que se fizer sem a anuência referida, poderá ensejar, a critério do MUNICÍPIO, a revogação da presente autorização de uso.

As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade da AUTORIZATÁRIA, correndo às suas expensas as despesas correspondentes.

Havendo risco para a segurança dos usuários, o MUNICÍPIO poderá exigir a imediata paralisação das atividades da AUTORIZATÁRIA, bem como a completa desocupação do bem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

A AUTORIZATÁRIA é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do bem, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação edilícia do Município.

CLÁUSULA OITAVA - REVOGAÇÃO

Constituem motivos para a revogação da presente autorização de uso:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;
- b) o atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pelo MUNICÍPIO;
- c) o cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento deste Termo;
- d) a dissolução da AUTORIZATÁRIA;
- e) a alteração das finalidades institucionais da AUTORIZATÁRIA, sem prévia e expressa concordância do MUNICÍPIO;
- f) razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificada a conveniência do ato;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, absolutamente impeditivo do prosseguimento da autorização de uso;

Os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Revogada a autorização de uso, por qualquer dos motivos previstos neste Termo, será expedido aviso para desocupação do espaço permitido, onde será consignado um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a desocupação completa e entrega do espaço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

CLÁUSULA NONA – VALOR

9.1 A presente autorização de uso ocorrerá a título gratuito, em razão da importância da atividade desenvolvida pela AUTORIZATÁRIA para a sociedade civil de Santanada Vargem. Desse modo, há o devido interesse público na autorização das atividades desenvolvidas pela AUTORIZATÁRIA em espaço público.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO

10.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMIERA – PUBLICIDADE

11 A eficácia desta autorização de uso fica condicionada à divulgação, pela Administração Pública, por meio da afixação em local de acesso público e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 Fica, desde já, eleito o foro da Comarca de Três Pontas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente autorização de uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro.

Do que, para valer e constar, celebrou-se o presente Termo de Autorização de Uso de Imóvel Público que, depois de lido e achado conforme, foi assinado em três vias de igual teor, valor e eficácia.

SantanadaVargem, 07 de agosto de 2020

PELO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal

PELA AUTORIZATÁRIA

Adriano Morais Oliveira
Representante Autorizatória

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: